



Prefeitura Municipal de Florínea

GABINETE DO PREFEITO
CGC (MF) 44.493.575/0001-69

LEI Nº 015/90.-.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
UMA ÁREA RURAL COM 8.910,00 m²., PARA RETI
RADA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de
Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são confe
ridas por Lei, etc...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florí
nea votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Florínea, autorizada a adquirir
uma área rural com 8.910,00 M²., iguais a 0,89 Ha; sem benfeij
torias, a ser desmembrada de uma área maior de 75,02 Ha., ma
triculada em nome do Sr. Mario Brentegani e Sua Mulher Floria
na Di Nallo Brentegani, destinada a uso público, necessária a
retirada de terra para obras públicas, constante do Croqui e
descrita no Memorial elaborado, conforme segue: "Inicia-se no
Ponto P1, eixo da divisa com o Sr. Irineu Ruy Sachett e Vânia
R.S. Oliveira Dias e segue dividindo com a Estrada Municipal
de chão batido, (no sentido Ponte Charles Naufal - cidade de
Florínea), até a Água do Pântano, numa distância de 135,00 me
tros, onde encontra o Ponto P2; daí deflete à esquerda e se
gue dividindo com a Água do Pântano (rio acima), numa distân
cia de 132,00 metros, até encontrar o Ponto P3; daí deflete à
esquerda e segue dividindo com terras de Irineu Ruy Sachett e
Vânia R.S. Oliveira Dias, numa distância de 115,00 metros, -
até encontrar o Ponto P1, ponto inicial desta descrição, en
cerrando a área 8.910,00 m², iguais a 0,89 Ha., pelo valor de
Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), no ato da escritura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta
do orçamento vigente, pela verba 16915751.014-Pavimentação,
guias, sarjetas, calçamento, muros, desapropriações e outros
4110 - Obras e Instalações, suplementadas na importância ne-



Prefeitura Municipal de Florínea

GABINETE DO PREFEITO
CGC (MF) 44. 493.575/0001 -69

*** Continuação LEI nº 015/90.--.

fls. 11

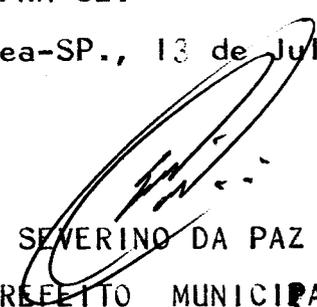
Art. 3º - A suplementação autorizada pelo artigo anterior, terá como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no presente-exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 13 de Julho de 1.990.


SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-S.P.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.


VALDIR DA SILVA
SECRETÁRIO DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO
FLORÍNEA-S.P.